

Revogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 555/2001.

“ Cria uma vaga de Pedreiro no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paineiras e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Paineiras aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada mais uma vaga de Pedreiro, nível III, nos termos da Lei 421/93 e modificados posteriores no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paineiras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, MG., 08 de maio de 2001.

Dr. Luiz Amador Alves de Mendonça
Prefeito Municipal